LEI Nº 993/2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA RODRIGUES RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR NETO Nº 3829, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 3829, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **MARIA RODRIGUES RIBEIRO**, com área de 300,00m^2, perímetro: 80,00ml quadra: 038, lote: 0311, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FUNDO (NORTE): com a João Picanço Macedo - 10,00m;
FRENTE (SUL): com Arthur Neto - 10,00m;
LADO ESQUERDO (LESTE): com Ananice da Silva Marchão - 30,00m;
LADO DIREITO (OESTE): com Normelito Natividade Garcia - 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 10 de junho de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins